



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de janeiro de 2016

DE: Luiz Biazus – Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	04	UN	220,00	880,00
2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	24	UN	230,00	5.520,00
3	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	20	UN	360,00	7.200,00
4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	20	UN	360,00	7.200,00
6	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	20	UN	350,00	7.000,00
5	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	80	UN	370,00	29.600,00
8	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	20	UN	360,00	7.200,00
7	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	50	UN	115,00	5.750,00
9	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	24	UN	320,00	7.680,00
10	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	60	UN	460,00	27.600,00
12	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	08	UN	530,00	4.240,00
11	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	20	UN	115,00	2.300,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	40	UN	120,00	4.800,00
13	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	08	UN	120,00	960,00
15	Recapagem a frio pneus radial 205/75/R16 liso	10	UN	240,00	2.400,00
16	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	90	UN	1.210,00	108.900,00
17	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	72	UN	1.550,00	111.600,00
18	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	04	UN	1.720,00	6.880,00
19	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.	08	UN	1.550,00	12.400,00
20	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	16	UN	680,00	10.880,00
21	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	10	UN	440,00	4.400,00
22	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	20	UN	370,00	7.400,00
TOTAL					382.790,00

O custo total estimado dos objetos solicitado, importa no valor aproximado de **R\$ 382.790,00 (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa reais)**.

Prazo de Vigência do Contrato: 31/03/2017

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de janeiro de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2016

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 29/01/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.00000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

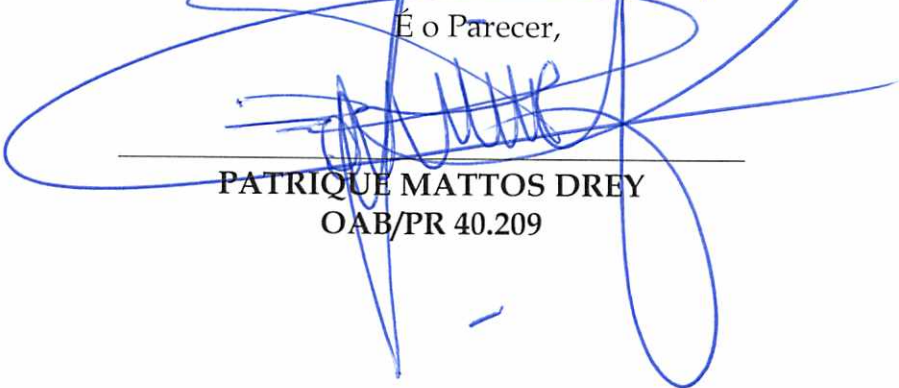
De acordo com a informação contida no ofício, de 28/01/2016, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em **R\$ 382.790,00 (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.00000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2016

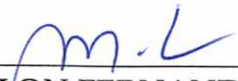
DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
(Prefeito Municipal)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de **recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	04	UN	220,00	880,00
2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	24	UN	230,00	5.520,00
3	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	20	UN	360,00	7.200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	20	UN	360,00	7.200,00
5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	20	UN	350,00	7.000,00
6	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	80	UN	370,00	29.600,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	20	UN	360,00	7.200,00
8	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	50	UN	115,00	5.750,00
9	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	24	UN	320,00	7.680,00
10	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	60	UN	460,00	27.600,00
11	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	08	UN	530,00	4.240,00
12	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	20	UN	115,00	2.300,00
13	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	40	UN	120,00	4.800,00
14	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	08	UN	120,00	960,00
15	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	10	UN	240,00	2.400,00
16	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	90	UN	1.210,00	108.900,00
17	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	72	UN	1.550,00	111.600,00
18	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	04	UN	1.720,00	6.880,00
19	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.	08	UN	1.550,00	12.400,00
20	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	16	UN	680,00	10.880,00
21	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	10	UN	440,00	4.400,00
22	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	20	UN	370,00	7.400,00
TOTAL					382.790,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia da Licença Operacional, expedida pelo IAP;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- 10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A prestação dos serviços será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;

10.2- Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega;

10.3- O Município de Planalto, disponibilizará os pneus gastos (carcaça), para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus;

10.4- A empresa contratada, responsabilizar-se-á pela retirada do(s) objeto(s), para a prestação dos serviços de recapagem, na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria;

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/03/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 382.790,00 (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevat omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016**

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso		
02	24	UN	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo		
03	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.		
04	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.		
05	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.		
06	80	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.		
07	20	UN	Recapagem a frio pneu radial		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			1.000x20 liso.		
08	50	UN	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.		
09	24	UN	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.		
10	60	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.		
11	08	UN	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.		
12	20	UN	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso		
13	40	UN	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso		
14	08	UN	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso		
15	10	UN	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso		
16	90	UN	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo		
17	72	UN	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo		
18	04	UN	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.		
19	08	UN	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.		
20	16	UN	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.		
21	10	UN	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo		
22	20	UN	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo – Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços discriminado na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- disponibilizar os pneus gastos, para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus usados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- retirar os objetos (pneus), para a prestação dos serviços de recapagem, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;
- aplicar a nova camada de borracha sobre a banda de rodagem dos pneus, com a execução dos seguintes procedimentos: limpeza, secagem, inspeção inicial, raspagem, análise da carcaça, escareação, aplicação de consertos, enchimento, preparação da banda, envelopagem, montagem, vulcanização e acabamento;
- a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

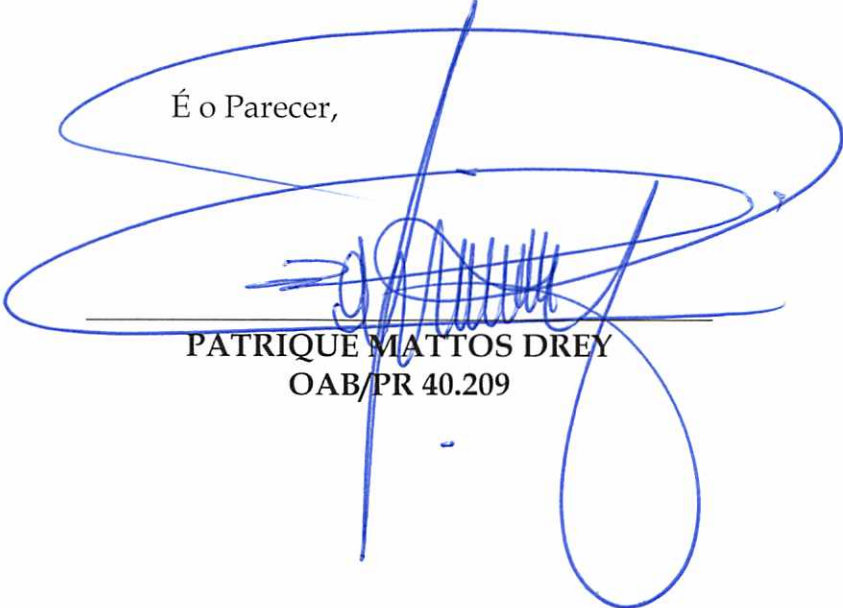
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de **recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **24/02/2016, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	04	UN	220,00	880,00
2	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	24	UN	230,00	5.520,00
3	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	20	UN	360,00	7.200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	20	UN	360,00	7.200,00
5	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	20	UN	350,00	7.000,00
6	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.	80	UN	370,00	29.600,00
7	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 liso.	20	UN	360,00	7.200,00
8	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	50	UN	115,00	5.750,00
9	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.	24	UN	320,00	7.680,00
10	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	60	UN	460,00	27.600,00
11	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	08	UN	530,00	4.240,00
12	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	20	UN	115,00	2.300,00
13	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	40	UN	120,00	4.800,00
14	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	08	UN	120,00	960,00
15	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	10	UN	240,00	2.400,00
16	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	90	UN	1.210,00	108.900,00
17	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	72	UN	1.550,00	111.600,00
18	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.	04	UN	1.720,00	6.880,00
19	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.	08	UN	1.550,00	12.400,00
20	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.	16	UN	680,00	10.880,00
21	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo	10	UN	440,00	4.400,00
22	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo	20	UN	370,00	7.400,00
TOTAL					382.790,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **24/02/2016 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Cópia da Licença Operacional, expedida pelo IAP;
 - g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
 - h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
 - j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- 10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A prestação dos serviços será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;

10.2- Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega;

10.3- O Município de Planalto, disponibilizará os pneus gastos (carcaça), para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus;

10.4- A empresa contratada, responsabilizar-se-á pela retirada do(s) objeto(s), para a prestação dos serviços de recapagem, na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria;

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/03/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 382.790,00 (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2016


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
FONE: _____
MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não
tomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público,
em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME: _____
RG/CPF _____
CARGO _____

✓



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso		
02	24	UN	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo		
03	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.		
04	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.		
05	20	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.		
06	80	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000x20 borrachudo.		
07	20	UN	Recapagem a frio pneu radial		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			1.000x20 liso.		
08	50	UN	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.		
09	24	UN	Recapagem a frio pneu radial 215/75 R17.5 borrachudo.		
10	60	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.		
11	08	UN	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.		
12	20	UN	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso		
13	40	UN	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso		
14	08	UN	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso		
15	10	UN	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso		
16	90	UN	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo		
17	72	UN	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo		
18	04	UN	Recapagem a quente pneu 18.4x30 borrachudo.		
19	08	UN	Recapagem a quente pneu 19,5x24 borrachudo.		
20	16	UN	Recapagem a quente pneu 19.5x75x16 borrachudo.		
21	10	UN	Recapagem a quente pneu 900x16 borrachudo		
22	20	UN	Recapagem convencional 1.000x20 borrachudo		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo – Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços discriminado na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
700	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2500	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2850	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- disponibilizar os pneus gastos, para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus usados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- retirar os objetos (pneus), para a prestação dos serviços de recapagem, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;
- aplicar a nova camada de borracha sobre a banda de rodagem dos pneus, com a execução dos seguintes procedimentos: limpeza, secagem, inspeção inicial, raspagem, análise da carcaça, escareação, aplicação de consertos, enchimento, preparação da banda, envelopagem, montagem, vulcanização e acabamento;
- a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERACÇÃO SOLIDÁRIA DE AMPERE - CRESOL AMPERE, inscrita no CNPJ sob nº 03.066.193/0001-71 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de Fevereiro de 2016, no Parque Santa Terezinha, localizado na Avenida XV de Novembro, S/N, Centro, no Município de Ampere, Estado do Paraná, CEP 85.640-000. A Assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 13:30 horas, em Primeira Convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 15:30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 13:30 horas, com mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1ª - Alterações do Estatuto Social;
- a) Art. 10, alteração do artigo;
- b) Art. 20, inclusão do §6º;
- c) Art. 38, caput - Alteração do prazo de mandato do Conselho de Administração;
- d) Art. 44, "d" - Adequação a remoção do artigo;
- e) Art. 54, § 1º - Adequação da redação;
- f) Art. 55 - Adequação do artigo em consonância com a Lei 5.764/1971;
- g) Art. 64, III, alteração referente ao prazo de atendimento de Oviduridade, em cumprimento das disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.433/2015;
- h) Art. 76, § 1º - Adequação da redação.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL AMPERE, nesta data, possui em seu quadro social 1579 (um mil, quinhentos e setenta e nove) associados em condições de votar.

Ampere-PR, 01 de Fevereiro de 2016.

JUNIOR NEUMEISTER
PRESIDENTE DACSOL AMPERE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERACÇÃO SOLIDÁRIA DE AMPERE - CRESOL AMPERE, inscrita no CNPJ sob nº 03.066.193/0001-71 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 16 de Fevereiro de 2016, no Parque Santa Terezinha, localizado na Avenida XV de Novembro, S/N, Centro, no Município de Ampere, Estado do Paraná, CEP 85.640-000. A Assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 13:30 horas, em Primeira Convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 15:30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 13:30 horas, com mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1ª - Prestação de contas do Exercício de 2015 compreendendo:
- 1.1 Prestação de contas do Conselho de Administração;
- 1.2 Parecer da Auditoria Externa sobre as Demonstrações Financeiras;
- 1.3 Parecer do Conselho Fiscal;
- 2ª - Destinação das sobras ou restos das perdas apuradas no Exercício de 2015;
- 3ª - Eleição do Conselho de Administração para o quadriênio 2016/2019;
- 4ª - Eleição do Conselho Fiscal para o triênio 2016/2018;
- 5ª - Eleição dos delegados da Cooperativa junto a Central/Cresol Base e Base Regional de Serviços;
- 6ª - Fixação de Honorários para membro(s) do Conselho de Administração e deliberação pelo ressarcimento de custos aos demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- 7ª - Autorização para realização de Ações e tomada de Empréstimos junto ao Banco do Brasil, BRDE, BNDES e outras Instituições Financeiras para repassar ao quadro social;
- 8ª - Autorização para a obtenção pela Cooperativa Central de Crédito Rural com Interacção Solidária - CENTRAL CRESOL BASER de linha de crédito junto ao BNDES para repasse ao quadro social com fiança solidária da Cooperativa de Crédito Rural com Interacção Solidária de Ampere - CRESOL AMPERE;
- 9ª - Alterações do Regimento Interno;
- a) Art. 13;
- b) Art. 29;
- c) Art. 30;
- 10ª - Assuntos Gerais de interesse da sociedade.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL AMPERE, nesta data, possui em seu quadro social 1579 (um mil, quinhentos e setenta e nove) associados em condições de votar.

Ampere-PR, 01 de Fevereiro de 2016.

JUNIOR NEUMEISTER
PRESIDENTE DACSOL AMPERE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERACÇÃO SOLIDÁRIA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - CRESOL SANTO ANTONIO DO SUDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.750/0001-40 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de Março de 2016, no Centro dos Idosos, localizado na Rua J. Esuino Teodoro de Andrade, nº366, Centro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000. A Assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 13:30 horas, em Primeira Convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 15:30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 13:30 horas, com mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1ª - Alterações do Estatuto Social;
- a) Art. 10, alteração do artigo;
- b) Art. 20, inclusão do §6º;
- c) Art. 64, III, alteração referente ao prazo de atendimento de Oviduridade, em cumprimento das disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.433/2015.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL SANTO ANTONIO DO SUDESTE, nesta data, possui em seu quadro social 1058 (um mil e noventa e oito) associados em condições de votar.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 01 de Fevereiro de 2016.

VALMOR PASTORIO
PRESIDENTE DACSOL SANTO ANTONIO DO SUDESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERACÇÃO SOLIDÁRIA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - CRESOL SANTO ANTONIO DO SUDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.750/0001-40 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de Março de 2016, no Centro dos Idosos, localizado na Rua J. Esuino Teodoro de Andrade, nº366, Centro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000. A Assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 13:30 horas, em Primeira Convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 15:30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 13:30 horas, com mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1ª - Prestação de contas do Exercício de 2015 compreendendo:
- 1.1 Prestação de contas do Conselho de Administração;
- 1.2 Parecer da Auditoria Externa sobre as Demonstrações Financeiras;
- 1.3 Parecer do Conselho Fiscal;
- 2ª - Destinação das sobras ou restos das perdas apuradas no Exercício de 2015;
- 3ª - Eleição do Conselho de Administração para o quadriênio 2016/2019;
- 4ª - Eleição do Conselho Fiscal para o triênio 2016/2018;
- 5ª - Eleição dos delegados da Cooperativa junto a Central/Cresol Base e Base Regional de Serviços;
- 6ª - Fixação de Honorários para membro(s) do Conselho de Administração e deliberação pelo ressarcimento de custos aos demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- 7ª - Autorização para realização de Ações e tomada de Empréstimos junto ao Banco do Brasil, BRDE, BNDES e outras Instituições Financeiras para repassar ao quadro social;
- 8ª - Autorização para a obtenção pela Cooperativa Central de Crédito Rural com Interacção Solidária - CENTRAL CRESOL BASER de linha de crédito junto ao BNDES para repasse ao quadro social com fiança solidária da Cooperativa de Crédito Rural com Interacção Solidária de Santo Antônio do Sudoeste - CRESOL SANTO ANTONIO DO SUDESTE;
- 9ª - Alterações do Regimento Interno;
- a) Art. 13;
- b) Art. 29;
- c) Art. 30;
- 10ª - Assuntos Gerais de interesse da sociedade.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL SANTO ANTONIO DO SUDESTE, nesta data, possui em seu quadro social 1058 (um mil e noventa e oito) associados em condições de votar.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 01 de Fevereiro de 2016.

VALMOR PASTORIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERACÇÃO SOLIDÁRIA DE REALIZA - CRESOL REALIZA, inscrita no CNPJ sob nº 07.076.644/0001-02 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de Fevereiro de 2016, na Sociedade Esportiva e Recreativa Real - CLUBE REAL, localizada na Rua Luiz Caselari, nº3404, São José, no Município de Realiza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000. A Assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 13:30 horas, em Primeira Convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 15:30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 13:30 horas, com mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1ª - Alterações do Estatuto Social;
- a) Art. 10, alteração do artigo;
- b) Art. 20, inclusão do §6º;
- c) Art. 38, caput - Alteração do prazo de mandato do Conselho de Administração;
- d) Art. 44, "d" - Adequação a remoção do artigo;
- e) Art. 54, § 1º - Adequação da redação;
- f) Art. 55 - Adequação do artigo em consonância com a Lei 5.764/1971;
- g) Art. 64, III, alteração referente ao prazo de atendimento de Oviduridade, em cumprimento das disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.433/2015;
- h) Art. 76, § 1º - Adequação da redação.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL REALIZA, nesta data, possui em seu quadro social 1011 (um mil e onze) associados em condições de votar.

Realiza-PR, 01 de Fevereiro de 2016.

VALMOR DALARZO
PRESIDENTE DACSOL REALIZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERACÇÃO SOLIDÁRIA DE REALIZA - CRESOL REALIZA, inscrita no CNPJ sob nº 07.076.644/0001-02 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 19 de Fevereiro de 2016, na Sociedade Esportiva e Recreativa Real - CLUBE REAL, localizada na Rua Luiz Caselari, nº3404, São José, no Município de Realiza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000. A Assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 13:30 horas, em Primeira Convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 15:30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 13:30 horas, com mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1ª - Prestação de contas do Exercício de 2015 compreendendo:
- 1.1 Prestação de contas do Conselho de Administração;
- 1.2 Parecer da Auditoria Externa sobre as Demonstrações Financeiras;
- 1.3 Parecer do Conselho Fiscal;
- 2ª - Destinação das sobras ou restos das perdas apuradas no Exercício de 2015;
- 3ª - Eleição do Conselho de Administração para o quadriênio 2016/2019;
- 4ª - Eleição do Conselho Fiscal para o triênio 2016/2018;
- 5ª - Eleição dos delegados da Cooperativa junto a Central/Cresol Base e Base Regional de Serviços;
- 6ª - Fixação de Honorários para membro(s) do Conselho de Administração e deliberação pelo ressarcimento de custos aos demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- 7ª - Autorização para realização de Ações e tomada de Empréstimos junto ao Banco do Brasil, BRDE, BNDES e outras Instituições Financeiras para repassar ao quadro social;
- 8ª - Autorização para a obtenção pela Cooperativa Central de Crédito Rural com Interacção Solidária - CENTRAL CRESOL BASER de linha de crédito junto ao BNDES para repasse ao quadro social com fiança solidária da Cooperativa de Crédito Rural com Interacção Solidária de Realiza - CRESOL REALIZA;
- 9ª - Alterações do Regimento Interno;
- a) Art. 13;
- b) Art. 29;
- c) Art. 30;
- 10ª - Assuntos Gerais de interesse da sociedade.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL REALIZA, nesta data, possui em seu quadro social 1011 (um mil e onze) associados em condições de votar.

Realiza-PR, 01 de Fevereiro de 2016.

VALMOR DALARZO
PRESIDENTE DACSOL REALIZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, por intermédio de sua Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca TODOS os trabalhadores, associados e não associados ao SINDICATO, integrantes das categorias profissionais com data-base em maio de 2016, ou seja, Trabalhadores nas indústrias de Fertilizante e Moagem de Café, Trabalhadores nas indústrias do Açúcar, Trabalhadores nas indústrias do Mate, Trabalhadores nas indústrias de Panificação e Confeitaria, dos municípios de Dois Vizinhos, Pato Branco, Palmas, Maripólis, São João, São Jorge do Oeste, Honório Serpa, Saudades do Iguaçu, Sulina, Manguierina, Itaipajira do Oeste, Verê, Boa Esperança do Iguaçu, Cruzetiro do Iguaçu, Clevelândia, Coronel Vivida, Bom Sucesso do Sul e Chopinzinho para participar da Assembleia Geral Extraordinária unificada, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2016, em primeira convocação, às 17h30min horas na sede do Sindicato, localizado a Rua Clevelândia, 1053 centro sul na cidade de Dois Vizinhos - PR para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Elaboração, discussão e aprovação das pautas de reivindicações, para as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Acordos Coletivos de Trabalho das categorias mencionadas acima, com a classe patronal, válidas para o período 2015/2017;
2. Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos aos integrantes das categorias;
3. Autorização às direções das entidades de trabalhadores para negociarem com os sindicatos patronais e/ou indústrias das categorias mencionadas, visando a renovação das convenções coletivas e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mistar à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes;
4. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial conforme art. 8º, inciso IV, da CF/88 e letra "E", do Art. 513 da CLT, observando-se que esta será uma oportunidade para trabalhadores integrantes desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável a referida contribuição;
5. Outros assuntos e reivindicações de interesse das categorias supra.

Se não houver número legal de presentes para a realização da assembleia em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação na mesma data e local, meia hora mais tarde.

Dois Vizinhos, 04 de fevereiro de 2016.

Mariela Martins Moreira
Presidente

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2016
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de fevereiro de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2016
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonatos municipais de futebol sob, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de fevereiro de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2016
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de climatizador de ar, destinado a Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2016
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de obras de manutenção, tipo, por carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2016
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 006/2016
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 04/2016
Vinculado a Dispensa nº 04/2016

PROCESSO Nº 04/2016
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material para manutenção de Boma Móveis, pelo menor preço global cotado, para o ano de 2016 para Câmara de Vereadores.

CONTRATADO: Helitexa Equipamentos para Escritório Ltda
CNPJ nº 78.130.457/0001-08
Endereço: Rua São Paulo, 312 - Centro - Francisco Beltrão/PR
Validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega/execução: Até dia 31 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marmeleiro - Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e noventa reais).

RATIFICAÇÃO: 03 de fevereiro de 2016, pelo Sr. Seno Staats, Presidente da Câmara de Vereadores de Marmeleiro - Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2016.

Seno Staats
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 05/2016
Vinculado a Dispensa nº 05/2016

PROCESSO Nº 05/2016
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás engarrafado, gêneros alimentícios para copa e cantina, material de limpeza, produtos de higiene, material de copa e cozinha, pelo menor preço global cotado, para o ano de 2016 para Câmara de Vereadores.

CONTRATADO: GABRIEL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ nº 07.185.775/0001-28
Endereço: Avenida Macaé, 365 - Centro - Marmeleiro/PR
Validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega/execução: Até dia 31 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marmeleiro - Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.997,25 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: 04 de fevereiro de 2016, pelo Sr. Seno Staats, Presidente da Câmara de Vereadores de Marmeleiro - Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2016.

Seno Staats
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA
RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA + RADIO CENTINELA
DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA.

A Radio Educadora de Francisco Beltrão Ltda. e a Radio Centinela de Francisco Beltrão Ltda., ambas pessoas jurídicas de direito privado com sede comum na Rua Porto Alegre, nº 21, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por meio de sua Diretora Geral Vera Rita Francisco Schmitt, no Direito Administrativo Arysson Mendes de Araújo, e seus administradores nomeados Mauryr Cyrillo Dell Oglio e Lucas Karan de Araújo, CONVOCAM, por meio do presente edital, todos os seus sócios, para Assembleia Geral a ser realizada na sede das empresas no dia 26/01/2016 (sexta-feira), com primeira convocação e instalação às 17h45, com a presença de todos os sócios representativos de no mínimo 3/4 da capital social, e em segunda convocação às 18h00, com qualquer número de sócios presentes, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

01. Apreciação e aprovação das contas do balanço anual da gestão 2015;
02. Deliberação sobre custos e ações para a migração da emissora inserida na faixa AM para a faixa FM;
03. Novos investimentos para o ano de 2016;
04. Outros assuntos gerais de interesse das sociedades e dos sócios.

Informamos, ainda, que os relatórios e balanços das prestações de contas do exercício 2015 estarão disponíveis para consulta e fotocópia na sede comum das empresas a partir do dia 26/01/2016, podendo qualquer sócio a eles ter acesso, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (art. 1.074, § 1º, Código Civil).

Outrossim, comunicamos que terão direito a voto na Assembleia supra designada todos os sócios que estejam com a documentação em dia perante as sociedades, podendo fazer-se representar por outro sócio ou advogado, desde que outorgada procuração com especificação dos poderes e atos autorizados (art. 1.074, § 1º, Código Civil), devendo tal documento ser apresentado no original no início da sessão, que ficará arquivado em anexo à ata da sessão.

Francisco Beltrão, Paraná, 26 de janeiro de 2016.

Vera Rita Francisco Schmitt
Diretora Geral

Arysson Mendes de Araújo
Diretor

Mauryr Cyrillo Dell Oglio
Administrador

Lucas Karan de Araújo
Administrador

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1036

Página 41 / 059

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 006/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES EIRELI.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES EIRELI., neste ato representada por seu Administrador Sr. ALYSON AUGUSTO PADILHA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 271/2014, firmado entre as partes em data de 29 de dezembro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de fornecimento de prestação de serviços nº 271/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

ALYSON AUGUSTO PADILHA

Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidades Eireli.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

020173592

DECRETO Nº 4272 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Decreto: Ponto Facultativo

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL.

DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO as Festividades Afetivas ao Carnaval

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 08 de fevereiro do corrente ano, em virtude das Festividades Afetivas ao Carnaval.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO.

aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4270 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, do Virus Chikungunya e do Zika Virus.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, do Virus Chikungunya e do Zika Virus, que funcionará na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, do Virus Chikungunya e do Zika Virus é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, do Virus Chikungunya e do Zika Virus.

Art. 3º A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará;
- II - Defesa Civil;
- III - Secretaria de Ação Social;
- IV - Secretaria Municipal de Urbanismo;
- V - Secretaria Municipal Meio Ambiente;
- VI - Secretaria de Administração;
- VII - Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As Secretarias Municipal de Saúde, Defesa Civil e Secretaria de Meio Ambiente indicarão, cada um, dois representantes titulares e um suplente.

§ 2º Os demais órgãos indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§ 3º Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

020174110



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

731913189

<http://amsop.dioems.com.br>

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pó carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2016 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2016 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 006/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2016 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 04.485.009/16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-8100
PLANALTO PARANÁ

DO DECRETO Nº 4272 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Doença: Doença Facultativa

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL,
DO PR. PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

(CONSIDERANDO a Festividade Alusiva ao Carnaval

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada a data festividade nas repartições públicas municipais, no dia 24 de fevereiro de 2016, em virtude das Festividade Alusiva ao Carnaval.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO
em 24 de fevereiro de 2016, no dia da assinatura.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4276 DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Art. 1º - Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue do Vitis Chikungunya e do Zika Vírus.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
Estado do Paraná, no uso de atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue do Vitis Chikungunya e do Zika Vírus, que funcionará na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue do Vitis Chikungunya e do Zika Vírus, é garantir e monitorar a implementação das ações de mobilização e controle ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da Dengue do Vitis Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes das seguintes áreas:

- I - Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará;
- II - Defesa Civil;
- III - Secretaria de Ação Social;
- IV - Secretaria Municipal de Urbanismo;
- V - Secretaria Municipal Meio Ambiente;
- VI - Secretaria de Administração;
- VII - Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º As Secretarias Municipal de Saúde, Defesa Civil e Secretaria de Meio Ambiente indicará, cada um, dois representantes titulares e um suplente.

§ 2º Os demais órgãos indicará, cada um, um representante titular e um suplente.

§ 3º Podem ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, em 24 de fevereiro de 2016, no dia da assinatura.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 04.485.009/16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-8100
PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2016

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com o orden de classificação em candidatos aprovados no Concurso Público, para o preenchimento de vagas em caráter de provimento temporário, para o cargo de Professor de Artes, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, mediante a documentação exigida pelo Edital 01/2014, para o tomarem posse de seus respectivos cargos.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
ANDRE WILLIANS BUELI ZUANAZZI	Professor de Artes	44214	1º
EDICLEIA FÁBIANA SIKATYCHAK	Professor	45134	1º
MARISTELA CATARINA FRANZ	Professor	49154	1º
PATRICIA ROTT	Professor	44740	2º

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
ROSELE DE SOUZA FRANCO EBERHARDT	Servente	44992	1º
SANDRA DAIBORCO	Servente	44944	1º

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
ROSIMERE DE FÁTIMA KNOF LAZARINI	Guia	44984	1º

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
GENI DE OLIVEIRA MIRANDA	Auxiliar de Consultório Dentário	45125	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, em 24 de fevereiro de 2016, no dia da assinatura.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

CONVITE 006/20161 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

5 de fevereiro de 2016 11:19

Para: "recapadorapardal@gmail.com" <recapadorapardal@gmail.com>

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

8 anexos **ANEXO II.doc**
935K **ANEXO III.doc**
935K **ANEXO IV.doc**
935K **ANEXO V.doc**
935K **ANEXO VI.doc**
935K **EDITAL.docx**
935K **Proposta.esl**
3K **RECEBIMENTO.doc**
934K



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

EMPRESA: GILMAR VARGAS PNEUS

CNPJ Nº: 14.919.248/0001-65

ENDEREÇO: AV. BRUNO ZUTTON, 4041, CENTRO

CIDADE: REALEZA

ESTADO: PR

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 18 de fevereiro de 2016.

NOME: Gilmar Vargas

RG Nº: 42063134

ASSINATURA:



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		41107171426	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação)		GILMAR VARGAS	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
FILHO DE (pai)			
ROMARINO VARGAS		LEONORA KERN	
NASCIDO EM (cidade de nascimento)		16/02/1966	
IDENTIDADE (número)		42063134	
Órgão emissor		SESP	
UF		PR	
CPF (número)		58105476991	
DOMICILADO NA (localidade - rua, av, etc)		AVENIDA BRUNO ZUITION	
COMPLEMENTO		4041	
BARRIO/DISTRITO		INDUSTRIAL	
CEP		85770-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		006513 - Realiza	
MUNICÍPIO		Realiza	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO		002	
DESCRIÇÃO DO ATO		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		021	
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL		GILMAR VARGAS - PNEUS - ME	
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc)		AVENIDA BRUNO ZUITION	
COMPLEMENTO		4041	
BARRIO/DISTRITO		CENTRO	
CEP		85770-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		006513 - Realiza	
MUNICÍPIO		Realiza	
UF		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		50.000,00	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA			
Descrição do Código		COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR; (INCLUSIVE RECAUCHUTADO) SERVIÇOS DE PNEUS (RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM OU REMODELAGEM) SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTRAMUNICIPAL, NÃO METROPOLITANO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		18/01/2012	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		14919248000165	
OUTRA UF NIRE ANTERIOR			
UF		PR	
USO DA JUNTA COMERCIAL		1 - SIM ☐ 3 - NÃO ☒	
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
DATA ASSINATURA		05/01/2016	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)			
RECONHEÇO			
AUTENTICAÇÃO		PR1160000003104	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

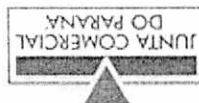


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/01/2016 09:10 SOB Nº 20160512018.
PROTÓCOLO: 160512018 DE 08/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
GILMAR VARGAS - PNEUS - ME
NIRE: 41107171426.
CURTIBA, 08/01/2016
SECRETARIA GERAL
Libertad Bogus
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 08/01/2016
www.empresafcll.pr.gov.br



CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/01/2016 09:10 SOB Nº 20160512018.
PROTOCOLADO: 160512018 DE 08/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160512018. NIRE: 41107171426.
GILMAR VARGAS - PNEUS - ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



SELO TWTC:ST10C.V29IU-gwneB.mn2S
Consulte em www.tunarpem.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: GILMAR VARGAS
Realiza-PR, 07 de Janeiro de 2016
Em testemunho da Verdade
Lauri Fogliatto Dors - Tabelião de Notas
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALIZA-PR
Lauri Fogliatto Dors - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181
Tob: 1181

862/16
L: 34
F: 32-
N: 2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.919.248/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/01/2012	
NOME EMPRESARIAL GILMAR VARGAS - PNEUS - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.VARGAS PNEUS E RECAPAGENS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 72.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 80.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV BRUNO ZUTTON		NÚMERO 4041	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO_JMPARASIUN@HOTMAI.COM		TELEFONE (46) 3543-1918 / (46) 8809-5462	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/01/2016 às 10:08:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

ITEM	PRDUTO	QTD	UND	PREÇO MAX	MARCA	PREÇO
1	PNEU 9 X 17,5 - (ÔNIBUS) MINIMO 12 LONAS - LISO	10	UN	856,33		
2	PNEUS 750 X 16 - (ÔNIBUS) 12 LONAS - LISO	4	UN	663,33		
3	PNEU 215/75 R 17,5 - (ÔNIBUS) 12 LONAS - LISO	10	UN	1.012,33		
4	PNEU 12 X 16,5 - (RETROESCAVADEIRA) MINIMO 12 LONAS	4	UN	1.788,00		
5	PNEU 18,4 X 30 - (RETROESCAVADEIRA) 12 LONAS	6	UN	3.462,67		
6	PNEU 1000 R 20 - RADIAL (CAMINHÃO) 16 LONAS - LISO	10	UN	1.574,67		
7	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) 16 LONAS - LISO	10	UN	1.743,67		
8	PNEU 900 X 20 - (CAMINHÃO) 14 LONAS - LISO	10	UN	954,33		
9	PNEU 17,5 X 25 L2 16 LONAS	20	UN	4.695,00		
10	PNEU 14,00 X 24 L2 16 LONAS	12	UN	3.491,67		
11	PNEU 13,00 X 24 - (ROLO) L2 14 LONAS	6	UN	3.252,33		
2	PNEU 18,4 X 34 - (TRATOR) 12 LONAS	4	UN	3.789,67		
13	PNEU 14,9 X 24 - (TRATOR) 12 LONAS	4	UN	2.581,00		
14	PNEU 12,5/80 X 18 - (TRATOR) 16 LONAS	4	UN	2.026,33		
15	PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) 16 LONAS - LISO	10	UN	1.965,33		
16	PNEU 700 X 16 - (ÔNIBUS/CARRETA) 14 LONAS - LISO	10	UN	624,33		
17	PNEU 6,50 X 16 - (ÔNIBUS/CARRETA) 10 LONAS - LISO	10	UN	514,33		
18	PNEU 225/70 R 15 - (ÔNIBUS/AMBULÂNCIA) MINIMO 8 LONAS - LISO	20	UN	716,33		
19	PNEU 17,5 X 25 L3 16 LONAS	20	UN	5.306,67		
20	PNEU 9 X 17,5 - (ÔNIBUS) MINIMO 12 LONAS - BORRACHUDO	20	UN	867,67		
21	PNEUS 750 X 16 - (ÔNIBUS) 12 LONAS - BORRACHUDO	6	UN	704,00		
22	PNEU 1000 R 20 - RADIAL (CAMINHÃO) 16 LONAS - BORRACHUDO	30	UN	1.673,00		
23	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) 16 LONAS - BORRACHUDO	20	UN	1.837,33		
24	PNEU 900 X 20 - (CAMINHÃO) 14 LONAS - BORRACHUDO	20	UN	1.154,00		
25	PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) 16 LONAS - BORRACHUDO	20	UN	1.735,33		
26	PNEU 215/75 R 17,5 - (ÔNIBUS) 12 LONAS - BORRACHUDO	20	UN	1.242,33		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 006/2016, com data de abertura prevista para o dia 24 de fevereiro de 2016, tendo por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto,

Considerando a necessidade de reavaliação para adequação nas especificações e quantidade dos objetos previstos no edital.

RESOLVE

- I) REVOGAR a presente licitação, considerando a previsão de revogação do certame por razões de interesse público, disposta no art. 49, da Lei nº 8.666/93;
- II) Publique-se o extrato da revogação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 18 de fevereiro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1045

Página 52 / 080

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 006/2016, com data de abertura prevista para o dia 24 de fevereiro de 2016, tendo por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto,

Considerando a necessidade de reavaliação para adequação nas especificações e quantidade dos objetos previstos no edital.

RESOLVE

I) REVOGAR a presente licitação, considerando a previsão de revogação do certame por razões de interesse público, disposta no art. 49, da Lei nº 8.666/93;

II) Publique-se o extrato da revogação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 18 de fevereiro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod:175720

RENASÇENÇA

PREFEITURA

DECRETO Nº 1674, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 9.826, de 31 de dezembro de 2013 e a Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada entre 1º de março a 30 de junho de 2016.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "A função Social da Cidade e da Propriedade", e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de Setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Lessir Canan Bortoli e no seu impedimento, pela servidora Luciana Almeri Morcelli Lochs.

Art. 4º A Coordenadora da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

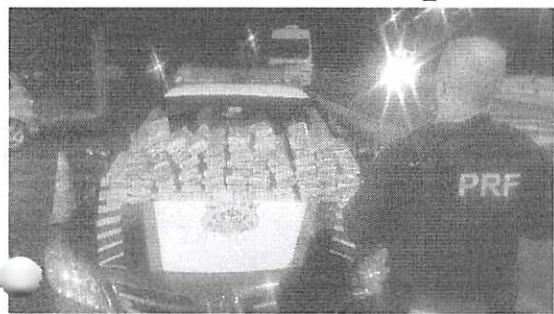
Idalir João Zanella

Prefeito em exercício

Cod:175647

Tráfico de drogas

PRF prende quadrilha com 62 quilos de maconha na região de Curitiba; cinco homens foram presos e três carros, apreendidos



Campina Grande do Sul - A Polícia Rodoviária Federal (PRF) prendeu na madrugada desta segunda-feira (15) cinco homens que transportavam 62,3 quilos de maconha na BR 116 em Campina Grande do Sul, região metropolitana de Curitiba.

Três veículos foram apreendidos. A droga estava escondida em um compartimento oculto, no para-choque traseiro de um deles. Os outros dois carros faziam o papel de batedores, procurando alertar sobre a eventual presença de policiais ao longo do trajeto.

Uma equipe da PRF que estava em ronda pelo trecho suspeitou inicialmente de dois dos três veículos, que transitavam em alta velocidade na pista sentido São Paulo. Um deles, um automóvel Nissan Tiida, foi abordado na praça de pedágio de Campina Grande do Sul. O segundo, uma caminhonete Chevrolet Montana, no Posto Taquari da PRF.

Os policiais rodoviários federais notaram o nervosismo dos ocupantes dos veículos, ambos equipados com aparelhos de radiocomunicação. Após revista minuciosa no Tiida, encontraram a maconha

escondida no para-choque. Eles admitiram que pretendiam transportar a droga de Foz do Iguaçu (PR) até São Paulo (SP). O terceiro veículo, um automóvel Toyota Corolla, seria abordado já em Barra do Turvo (SP). Dentro dele estava o proprietário da carga ilícita.

Os cinco homens presos têm entre 22 e 33 anos de idade. Todos foram detidos pelos crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico. A pena para o crime de tráfico é de cinco a 15 anos de reclusão. Já a associação para a prática de tráfico prevê reclusão de três a dez anos. A PRF encaminhou os cinco presos, os três veículos e a droga para a Delegacia da Polícia Civil em Campina Grande do Sul.

(Fotos: PRF)



Colisão

Mulher morre em acidente na PR-

Pato Branco - Uma mulher morreu em um acidente registrado por volta das 18h40 desta quarta-feira (17) na rodovia PR-493, próximo à comunidade de Alto Paraíso, entre Pato Branco e Bom Sucesso do Sul.

O acidente envolveu um Gol, placas de Bom Sucesso do Sul, conduzido por Jefferson Tassi, 25 anos e um Jetta, placas de Pato Branco, conduzido por José Luiz Cossa, 30 anos.

No Gol, o condutor e uma criança de um ano tiveram ferimentos leves e foi encaminhado a Unidade de Pronto Atendimento (UPA). A passageira Leidiane Penso, 28 anos não resistiu e morreu no local do acidente. Após os procedimentos o corpo dela foi encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) de Pato Branco. No Jetta, o motorista teve ferimentos leves.

Segundo as primeiras informações, o Gol seguia sentido Bom Sucesso do Sul, teria tentado realizar uma ultrapassagem e bateu na lateral de um caminhão e posteriormente colidiu com

um Jetta que seguia no sentido contrário.

Polícia Rodoviária Estadual, Samu e Corpo de Bombeiros atenderam a ocorrência.

(Plantão Policial)



COOPERATIVA DE CRÉDITO E DE INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRAS DO IGUAÇU E SUDESTE PAULISTA - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP
CNPJ nº 82.527.557/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA DE DELEGADOS

O Presidente da Cooperativa de Crédito e de Investimento de Livre Admissão Fronteiras do Iguaçu e Sudeste Paulista - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social e o art. 9º do Regulamento do Programa Penhor, convoca os senhores Delegados, que nesta data somam 76 (setenta e seis) delegados, eleitos nas respectivas Assembleias de Núcleo, para representar os associados que em 31 de Dezembro de 2015 somavam 49.464 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro) associados, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 11 de Março de 2016, às 09 (nove) horas no Centro de Pastoral Padre Teodoro, localizado na Avenida Espírito Santo s/n, centro, na cidade de Capanema - PR, em única convocação, às 09 (nove) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - c) demonstrativo das sobras;
 - d) parecer da auditoria;
 - e) parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação das sobras;
3. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
4. Ratificação da Aquisição Imóvel para construção da Sede própria;
5. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

Capanema - PR, 17 de Fevereiro de 2016.


José Cesar Wunsch
Presidente

OBSERVAÇÕES:

1. A Reunião não se realizará na sede social por falta de acomodações.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FABIANO LINO BECKER torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada, para Sistema de Confinamento Compost Barn, a ser implantada no Lote Rural 95A da Gleba nº 107-CP, na Linha Santa Luzia, no município de Planalto, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlinc.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 006/2016, com data de abertura prevista para o dia 24 de fevereiro de 2016, tendo por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto,

Considerando a necessidade de reavaliação para adequação nas especificações e quantidade dos objetos previstos no edital

RESOLVE

I) REVOGAR a presente licitação, considerando a previsão de revogação do certame por razões de interesse público, disposta no art. 49, da Lei nº 8.666/93;

II) Publique-se o extrato da revogação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 18 de fevereiro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE DOIS VIZINHOS E EXTENSÃO DE BASE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO IGUAÇU E VERÊ - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE DOIS VIZINHOS E EXTENSÃO DE BASE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO IGUAÇU E VERÊ - ESTADO DO PARANÁ - EXERCÍCIO DE 2016

O SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE DOIS VIZINHOS E EXTENSÃO DE BASE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO IGUAÇU E VERÊ - PARANÁ, entidade sindical de primeiro grau que representa os professores municipais das cidades de Dois Vizinhos, Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu e Verê, Estado do Paraná, constituído exclusivamente por professores municipais, na forma exigida pela CLT e pelo STF, fundado em 20 de fevereiro de 1989, registrado e inscrito pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Processo nº 24200.0075/1790-21, reconhecido no CNPJ sob o nº 78.686.862/0001-07, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 956, CEP: 85.660-000, Paraná, em cumprimento ao artigo 605 do Decreto-Lei 5452, de 01 de maio de 1943 (CLT), faz saber a PREFEITURA DOS MUNICÍPIOS DE DOIS VIZINHOS E EXTENSÃO DE BASE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO IGUAÇU E VERÊ, que deverão proceder ao desconto de uma parte do trabalho dos seus PROFESSORES MUNICIPAIS, independentemente do regime de contratação, a título de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, estabelecida no artigo 8º inciso IV, da Constituição Federal, combinado com seu artigo 149 e segundo da mesma e regulamentada pelos artigos 580 e 582 da CLT. O desconto da referida contribuição deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de março de 2016, e recolhido exclusivamente através da GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana até 30/04/2016, na Caixa Econômica Federal, nos termos das Instruções Normativas nº 01/2002, 01/2008, nº 01, 02, 03 e 04/2013, 1/2014 e 1/2015 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e artigos 578 e seguintes da CLT. O não cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos na Legislação supramencionada sujeitará os órgãos ora citados e seus respectivos responsáveis legais, às penalidades previstas no artigo 600 da CLT, artigo 7º da Lei 6.966/82, como também na Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dois Vizinhos/PR, 17 de Fevereiro de 2016.

ANTONIO CARLOS GASTALHA
554.388.819-87

PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2016

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO, por seu Presidente, infra-assinado, nomeado e disposto no artigo 606 da CLT, faz saber a todos os EMPREGADORES integrantes da categoria econômica do Grupo das Indústrias de Alimentação, da circunscrição de despesa e repasse da Contribuição Sindical Exercício 2016 no mês de março, de acordo com o que prescreve o artigo 579, 582 e 583 da CLT, de todos os seus empregados que integram a CATEGORIA PROFISSIONAL do Art. 577 da CLT e que estão ORÇAMENTADOS na base territorial deste Sindicato legalmente constituído, ora notificante, e a recolher impreterivelmente até 30/04/2016, nas Agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL OU AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NACIONAIS INTEGRANTES DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO, inclusive LOTÉRICAS credenciadas, que providenciaram o rateio quota parte de acordo com os artigos 585 e 589 da CLT.

Ficam desde já, identificadas todas as empregadoras dos municípios de AMPÉRE, BARRAÇA, BELA VISTA DA CAROBA, CANAPANA, ENAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, MARMELEIRO, MARINÓPOLIS, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PRANCHITA, PEROLA DO OESTE, PLANALTO, REALIZA, RENASCENÇA, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, dentre outros pertencentes à entidade, que o recolhimento da Contribuição Sindical fora do prazo (30/04/2016), importará em multas e sobrecarga executiva desse título, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios, conforme estabelece o Art. 600 e 606 da CLT e a legislação em vigor.

As guias estão sendo entregues, bem como a cópia do respectivo Edital aos Escritórios de Contabilidade, Departamento de Pessoal, Recursos Humanos e Contadores, bem como ser disponibilizada em site da Entidade (www.sindicatoindustria.com.br). Os empregadores que se recusarem a pagar as guias até a data de 20/04/2016, deverão solicitar a este Sindicato profissional, ora notificante, em sua sede, localizada em FRANCISCO BELTRÃO-PR, sito à AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, nº 2171, BAIRRO JARDIM ITALIA, CEP: 85661-000, em toda pelo telefone (46)3523-3744 da segunda a sexta-feira das 08:00 às 18h.

Francisco Beltrão - PR, 15 de fevereiro de 2016.

LEONETE DOS SANTOS VENTURA
Presidente.

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO N° 3650/2016

Juarez Voti, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Maria Catarina Bergamaschi, portadora da RG 4.081.558-9 e do CPF 553.965.269-04, do cargo de Secretária Municipal da Fazenda em 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

Juarez Voti

Prefeito Municipal

DECRETO N° 3651/2016

Juarez Voti, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Maria Vanessa Votini, portadora da RG 7649476-2 SSP/PR e do CPF 03450879-59, do cargo de Secretária Municipal do Desenvolvimento Social em 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

Juarez Voti

Prefeito Municipal

DECRETO N° 3652/2016

Juarez Voti, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, Maria Catarina Bergamaschi, portadora da RG 4.081.558-9 e do CPF 553.965.269-04, para o cargo de Analista Fiscal e Tributário em 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

Juarez Voti

Prefeito Municipal

DECRETO N° 3653/2016

Juarez Voti, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, Maria Vanessa Votini, portadora da RG 7649476-2 SSP/PR e do CPF 03450879-59, para o cargo de Técnico em Apoio Administrativo em 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

Juarez Voti

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 022/2016

Juarez Voti, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

1 - Autorizar o pagamento de meia diária para o servidor Valdir Junilli, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos, conforme ofício 113/2016, para transporte de paciente do SUS em Cascavel PR, no dia 17 de fevereiro de 2016.

1 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016.

Juarez Voti

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 008/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subordinadamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LO 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações correlatas, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 008/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de camisetas e agasalhos escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, pré-escola e creche, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 02 de março de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idade de 06 a 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 02 de março de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 006/2016, com data de abertura prevista para o dia 6 de fevereiro de 2016, tendo por objeto contratação de empresa visando a prestação do serviço de recuperação de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto,

Considerando a necessidade de reavaliação para adequação nas especificações e quantidade dos objetos previstos no edital.

RESOLVE

1) REVOGAR a presente licitação, considerando a previsão de revogação do certame por razões de interesse público, disposta no art. 49, da Lei nº 8.666/93.

II) Publicar-se o extrato da revogação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Fone/fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada
E-Mail: mrh@arsps.com.br
85601-090 - Rua Antonio Camero Neto, 801 - Francisco Beltrão - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

HELIO MANUEL ALVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e após cumprir todas as etapas do Concurso Público nº 001/2013.

TÓRNI PUBLICO:

1. A convocação de Candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público nº 001/2013, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS, sito a Rua Antonio Camero Neto nº 801, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ARSS	
Classificação	n.º de Inscrição	Candidato
8º	926	CAMELA LETICIA DIAS
10º	267	SERGIO DIAS VITCEL

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, munidos das seguintes documentações: CURR, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental, para as funções de nível Profissional Diploma de Curso Superior com registro no MEC e COREN, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Cópia da carteira de vacinação e declaração de regularidade de escolaridade), Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1988 Art. 37. Atestado de boa conduta expedido pelo serviço de identificação do Município e conta salário ou corrente.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 18 de fevereiro de 2016.

HELIO MANUEL ALVES

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS, HERRAMENTAS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MARMÓREOS E GRANITOS, OFICIAIS ELÉTRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GAS E HERRAMENTAS DE FRANCISCO BELTRÃO
Rua Porto Alegre, nº 333 - Francisco Beltrão-PR - CEP: 85.601-480
Tel: (46) 3523-5150 - E-mail: sindicatoindustria@coel.com.br

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO 2016

O Sindicato acima nominado, faz saber a todas as empresas e empregadoras das Indústrias da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estuadores, Bombeiros Hidráulicos e Outros, Engenharia Consultiva), das Indústrias de Artefatos de Cimento Armado, Produtos de Cimento em Geral, Ladrilhos Hidráulicos, das Indústrias de Cerâmica para Construção e de Olaria, das Indústrias de Marmóres e Granitos, das Indústrias de Montagens Industriais e Serviços Relativos à Instalação e Manutenção do Gasoduto, das Indústrias de Pintura, Decoração, Estuques, Ornato e Gesso, das Indústrias de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gas e Sanitárias, das Indústrias de Cimento e Cal, conforme dispõe o Artigo 582 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que deverá efetuar o desconto da Contribuição Sindical dos seus empregados na folha de pagamento do mês de março de 2016, e recolhido em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal ou lotérica, até o dia 30 de abril do corrente ano. Aos trabalhadores que forem admitidos após o mês de março, aplicam-se os dispositivos nos Artigos 601 e 602 da CLT. Ficam as empresas cidadãs desde já que o mês de recolhimento da Contribuição Sindical está a data limite para o pagamento (30/04/2016) importará em multa de 10% (dez por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme estabelece o Artigo 500 da CLT. As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical - GRCS já estão sendo expedidas, devendo os empregadores que não as receber em tempo hábil, solicitá-las na sede deste Sindicato, no endereço acima. No prazo de 15 dias após o recolhimento, as cópias das guias deverão ser remetidas para este Sindicato, acompanhadas da relação nominal dos empregados, da qual conste, além do nome completo, o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS, função exercida, remuneração percebida no mês de desconto e valor recolhido conforme dispõe o Artigo 583, parágrafo 2º da CLT. Precedente Normativo nº 41 do Tribunal Superior do Trabalho - TST e Nota Técnica nº 202/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicada no DOU dia 15/12/2009.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2016. OSMAR KRUGER - Presidente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016	
Contrato nº	CONTRATO Nº 001/2016, Projeção Presencial Nº 001/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 09.098.000/01-40
Contratado	ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 08.134.000/01-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VEÍCULO DE DOIS LUGARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ.
Valor	R\$ 11.100,00 (onze mil e umcentos e dez reais) e quarenta e quatro reais.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acatamento do objeto licitado e no condições previstas no Art. 6º do Edital.
Data assinatura	São Jorge (PR), 02/02/2016
Contrato nº	CONTRATO Nº 001/2016, Projeção Presencial Nº 001/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 09.098.000/01-40
Contratado	ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 08.134.000/01-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VEÍCULO DE DOIS LUGARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ.
Valor	R\$ 11.100,00 (onze mil e umcentos e dez reais) e quarenta e quatro reais.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acatamento do objeto licitado e no condições previstas no Art. 6º do Edital.
Data assinatura	São Jorge (PR), 02/02/2016
Contrato nº	CONTRATO Nº 001/2016, Projeção Presencial Nº 001/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 09.098.000/01-40
Contratado	ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 08.134.000/01-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VEÍCULO DE DOIS LUGARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ.
Valor	R\$ 11.100,00 (onze mil e umcentos e dez reais) e quarenta e quatro reais.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acatamento do objeto licitado e no condições previstas no Art. 6º do Edital.
Data assinatura	São Jorge (PR), 02/02/2016

Contrato nº	CONTRATO Nº 001/2016, Projeção Presencial Nº 001/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 09.098.000/01-40
Contratado	ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 08.134.000/01-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VEÍCULO DE DOIS LUGARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ.
Valor	R\$ 11.100,00 (onze mil e umcentos e dez reais) e quarenta e quatro reais.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acatamento do objeto licitado e no condições previstas no Art. 6º do Edital.
Data assinatura	São Jorge (PR), 02/02/2016
Contrato nº	CONTRATO Nº 001/2016, Projeção Presencial Nº 001/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 09.098.000/01-40
Contratado	ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 08.134.000/01-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VEÍCULO DE DOIS LUGARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ.
Valor	R\$ 11.100,00 (onze mil e umcentos e dez reais) e quarenta e quatro reais.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acatamento do objeto licitado e no condições previstas no Art. 6º do Edital.
Data assinatura	São Jorge (PR), 02/02/2016
Contrato nº	CONTRATO Nº 001/2016, Projeção Presencial Nº 001/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 09.098.000/01-40
Contratado	ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 08.134.000/01-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VEÍCULO DE DOIS LUGARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ.
Valor	R\$ 11.100,00 (onze mil e umcentos e dez reais) e quarenta e quatro reais.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acatamento do objeto licitado e no condições previstas no Art. 6º do Edital.
Data assinatura	São Jorge (PR), 02/02/2016
Contrato nº	CONTRATO Nº 001/2016, Projeção Presencial Nº 001/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 09.098.000/01-40
Contratado	ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 08.134.000/01-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VEÍCULO DE DOIS LUGARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ.
Valor	R\$ 11.100,00 (onze mil e umcentos e dez reais) e quarenta e quatro reais.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acatamento do objeto licitado e no condições previstas no Art. 6º do Edital.
Data assinatura	São Jorge (PR), 02/02/2016
Contrato nº	CONTRATO Nº 001/2016, Projeção Presencial Nº 001/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 09.098.000/01-40
Contratado	ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 08.134.000/01-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VEÍCULO DE DOIS LUGARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ.
Valor	R\$ 11.100,00 (onze mil e umcentos e dez reais) e quarenta e quatro reais.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acatamento do objeto licitado e no condições previstas no Art. 6º do Edital.
Data assinatura	São Jorge (PR), 02/02/2016
Contrato nº	CONTRATO Nº 001/2016, Projeção Presencial Nº 001/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 09.098.000/01-40
Contratado	ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 08.134.000/01-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VEÍCULO DE DOIS LUGARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ.
Valor	R\$ 11.100,00 (onze mil e umcentos e dez reais) e quarenta e quatro reais.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por acatamento do objeto licitado e no condições previstas no Art. 6º do Edital.
Data assinatura	São Jorge (PR), 02/02/2016
Contrato nº	CONTRATO Nº 001/2016, Projeção Presencial Nº 001/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D